LEI Nº 1727, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE COLÔNIA MUNICIPAL e adjacências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, a Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Comunidade de Colônia Municipal e adjacências devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº05.130.683/0001-15, tendo sua sede no lugar denominado Colônia Municipal, neste Município.

Parágrafo Único – A Associação acima referida, fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual de suas atividades, atendendo desta forma ao preconizado na Lei Municipal n° 1071, de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Setembro de 2003

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal